



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

quarta-feira, 10 de maio de 2023

Ano V - Edição nº 00681 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Santo Amaro publica



Praça Purificação | S/N | Centro | Santo Amaro-Ba

www.pmsantoamaro.ba.ipmbrasil.org.br/

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
84B2752626A5F9AA6308D0B2E72943EF

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

SUMÁRIO

- EXTRATO DE CONTRATO 083-2023 - QUADRANTE ENGENHARIA EIRELI.
- ATA 011-2023- SALLUS COMERCIAL LTDA.
- ATA 012-2023 TWM GRAFICA E SERVIÇOS GRAFICO LTDA.
- AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003.2023.
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004.2023.
- DECRETO 751-2023 - NOMEAÇÃO DE SERVIDOR.
- PORTARIA EDUCAÇÃO Nº 167-2023 - CONCESSÃO DE LICENÇA.
- RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.
- EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 085/2022.
- EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/2021.
- PORTARIA SEGAD 028-2023 - DESIGNAÇÃO DE FISCAIS.
PORTARIA SEGAD 029-2023 - DESIGNAÇÃO DE FISCAIS.
PORTARIA SEGAD 030-2023 - DESIGNAÇÃO DE FISCAIS.
PORTARIA SEGAD 031-2023 - DESIGNAÇÃO DE FISCAIS.
PORTARIA SEGAD 032-2023 - DESIGNAÇÃO DE FISCAIS.

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
ESTADO DA BAHIA

Santo Amaro - BA, 26 de abril de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO

CNPJ Nº 14.222.566/0001-72

TOMADA DE PREÇO Nº 010/2022

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 274/2022 Contrato 083/2023

Contratante: Município de Santo Amaro, inscrito no CNPJ sob o nº 14.222.566/0001-72.

Contratada: QUADRANTE ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 33.910.802/0001- 98.

Objeto: O contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção de uma quadra escolar poliesportiva coberta, com vestiário e arquibancada na Escola Municipal Isabel Coelho, localizada no povoado de Nova Conquista no Município de Santo Amaro – Ba.

Vigência: 26/04/2023 a 26/10/2023.

Valor: R\$ 920.656,97 (novecentos e vinte mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e noventa e sete centavos).

Dotação Orçamentária:

Órgão: 0902 – Secretaria Municipal de Educação

Ação: 1041 – Requalificação das Estruturas Físicas das Unidades de Ensino

Elemento de Despesa: 44905100 – Obras e Instalações

Fonte: 15400000 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos

Fundamentação legal: Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas.

Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Outros



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO – BAHIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 011/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº070/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR DESTE REGISTRO DE PREÇOS, o **MUNICÍPIO DE SANTO AMARO ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.222.566/0001-72, localizada Rua do Imperador nº 03 Centro, Sala de Reuniões do Departamento de Licitação, Santo Amaro, Bahia, neste ato representada pela **Prefeita Sra. Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo**, inscrita no CPF nº 881.141.045-20, portadora da Carteira de Identidade nº 04.759.904-98, nos termos do artigo 15, II, da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto federal nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, que regulamenta a aplicação do Sistema de Registro de Preço; e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETÔNICO Nº007/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 070/2023** do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP**, do tipo **MENOR VALOR GLOBAL**, transcurso o prazo para interposição de recursos e Aviso de Resultado e Homologação publicado no DOM nº 00671 do dia 25 de abril de 2023, página 007, à empresa abaixo citada, doravante denominada **Fornecedor**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

DADOS DA EMPRESA:	
Razão Social: SALLUS COMERCIAL LTDA CNPJ: 29.230.226/0001-60	
END. COMERCIAL: Avenida Juracy Magalhães Jr. 768/501, Rio Vermelho. Cep: 41940-060, Salvador BA	
Telefone: (71) 3565-5018	E-mail: farmacia@sallusmedical.com.br
Representante Legal: Joice Almeida Carvalho Borges	
CPF: 036.724.085-81 RG: 12.804.295-85 SSP-BA	

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa para aquisição de leite de alto custo, para atendimento ao Programa de Complementação Alimentar destinados aos indivíduos Supervisionados pela rede de Saúde do município Município de Santo Amaro/BA.

1. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO – BAHIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND FORN	VALOR Un	TOTAL
1	Fórmula infantil de seguimento em pó, a base de proteínas lácteas intactas, adicionada de prebióticos. Contém adequada relação ômega 6: ômega 3 e presença de lcpufas (dha e ara), além de nucleotídeos, apresentação lata 400g. Registro no Ministerio da Saúde. marca danone Produto Aptamil 2	400	und	R\$ 50,11	R\$ 20.044,00
2	Fórmula infantil de partida em pó, para lactentes de 0 - 6 meses, adicionada de prebióticos 0,8g/100ml (10% fos e 90% gos). Contém lcpufas - ácidos graxos de cadeia longa - ácidos araquidônico (ara) e docosahexaenoico (dha) e nucleotídeos. Atende a todas as recomendações do codex alimentarius fao/oms e rdc nº43/2011. Relação caseína: soro do leite 40: 60 e exclusivo mix de 98% de gorduras de origem vegetal, proporcionando melhor digestibilidade, prevenindo constipação e cólicas. Densidade calórica 66 kcal/100 ml. Possui 8% de proteínas lácteas (60% soro do leite e 40% caseína), 44% de carboidratos (100% lactose), 48% de lipídios (98% de gordura vegetal - óleos de palma, coco, canola e girassol e 2% de gordura animal láctea), lata 400g. Registro no Ministerio da Saúde. marca danone Produto aptamil 1	200	und	R\$ 54,35	R\$ 10.870,00
3	Fórmula infantil a base de proteínas lácteas, em pó, enriquecida com ferro, isenta de sacarose, indicado para lactentes de 6-12 meses de vida, com proteínas do soro do leite (60%) e caseína (40%), deverá conter prebióticos 4g/l (gos/fos), apresentação lata 400g. Atende todas as recomendações do codex alimentarius fao/oms. Apresentação do produto deverá obedecer a legislação vigente. A data de validade deverá constar da embalagem primária e da Embalagem secundária. Registro no Ministerio da Saúde. marca danone Aptamil 1	300	und	R\$ 54,35	R\$ 16.305,00
4	Fórmula infantil para crianças com 26 vitaminas e minerais. Rico em cálcio, ferro, zinco, fósforo, cobre, vitaminas D, E, C, niacina, B6, B1 e K. Contém leite integral, basta adicionar água. Indicado para complementar a nutrição das crianças contribuindo para uma alimentação saudável. Com 400mg de cálcio por porção, 0g de Gordura Trans por porção e 4,6g de Gorduras Totais por porção. Com 12% proteína, 60% carboidrato e 28% gordura. Contém Gluten e leite, lata 400g. Registro no Ministerio da Saúde. marca danone milnutri premium	150	und	R\$ 63,26	R\$ 9.489,00

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO – BAHIA

5	Fórmula infantil de partida e seguimento para lactentes e crianças de 0 a 36 meses, polimérica, nutricionalmente completa, para nutrição enteral/oral, hipercalórica, com ótima oferta protéica. Contém adição de lcpufas, nucleotídeos e uma mistura exclusiva de prebióticos (gos/fos). Isentade sacarose e glúten. Densidade calórica 1,0 kcal/ml. Possui 10,5% de proteínas (60% soro de leite e 40% caseína), 40,4% de carboidratos (54%de lactose e 46% de maltodextrina) e 49,1% de lipídeos (óleos vegetais - canola, palma, coco, girassol e óleo de peixe e mortirella alpina). Sabor: neutro. Embalagem com no mínimo 400g. Registro no Ministerio da Saúde. marca danone infatrini pó	100	und	R\$ 142,14	R\$ 14.214,00
6	FÓRMULA INFANTIL E DE SEGUIMENTO, PARA LACTENTES DESDE O NASCIMENTO, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, COMPOSTA POR AMINOÁCIDOS LIVRES, NÃO ALERGÊNICOS. INDICADO NOS CASOS DE ALERGIA ALIMENTAR (A PROTEÍNA DO LEITE DE VACA, SOJA, PROTEÍNAS HIDROLISADAS E/OU A MÚLTIPLOS ALIMENTOS), DISTÚRBIOS DISBSORTIVOS, SÍNDROME DO INTESTINO CUSTO E NA TRANSIÇÃO DE PARENTERAL PARA ENTERAL. COMPOSTA DE ÓLEOS VEGETAIS, TCM, ARA & DHA, MALTODEXTRINA (DERIVADA DE XAROPE DE GLICOSE), VITAMINAS, MINERAIS, OLIGOELEMENTOS E NUCLEOTÍDEOS. ISENTO DE PROTEÍNA LÁCTEA, LACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE, INGREDIENTES DE ORIGEM ANIMAL E GLÚTEN. PRODUTO DEVE ATENDER ÀS NORMAS DA RDC 45/2011. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400G. REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE. marca danone neocate lcp	250	und	R\$ 239,07	R\$ 59.767,50
7	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes destinada à necessidades dietoterápicas específicas, hipoalergênica, à base de proteína 100% extensamente hidrolisada de soro do leite com 50% de tcm, 100% maltodextrina, ácidos graxos de cadeia longa – lcpufas (dha docosahexaenóico e ara – Araquidônico) e nucleotídeos. Isento de sacarose, frutose e glúten, lata 400g Registro no Ministerio da Saúde. marca danone pregomin pepti	250	und	R\$ 208,58	R\$ 52.145,00
8	Fórmula infantil em pó para lactantes no primeiro semestre de vida (0-6 meses) com proteína do soro do leite parcialmente hidrolisada, adicionada do dha e ara, 4g/l de probióticos (gos/fos), nucleotídeos, 100% lactose e hmos. Apresentação do produto deverá obedecer a nta 83 dec 12486 20/10/78. Atender todas as recomendações do codexalimentarius fao/oms, lata 400g. Registro no Ministerio da Saúde. marca nestlé nan supreme 1	120	und	R\$ 110,00	R\$ 13.200,00

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO – BAHIA

9	Alimento pediátrico em pó para nutrição oral ou enteral, nutricionalmente completo normocalórico, normoproteico, 1.0kcal/ml, podendo chegar a 1.6 kcal/ml, com dha e ara, prebióticos e probióticos. Com predominância de proteína concentrada do soro do leite (maior que 70%), isento de glúten, lata apartir de 400g. Indicado para crianças de 1 a 10 anos de idade, com necessidades nutricionais especiais. Registro no Ministerio da Saúde. marca nestlé nutren junior	200	und	R\$ 51,00	R\$ 10.200,00
10	Suplemento alimentar adulto, nutricionalmente completo, hipercalórico, hiperproteico (maior igual a 20% do valor calórico total), isento de sacarose, lactose e gluten, sem sabor. Alto teor de cálcio, vitamina D e B12. Apresentação lata 350g, com registro no ministério da saúde. Registro no Ministerio da Saúde. marca danone nutridrink po	400	und	R\$ 100,68	R\$ 40.272,00
11	Suplemento, nutricionalmente completo, normocalórico, hiperproteico, contendo em seu perfil de cho predominancia de maltodextrina acima de 50% associado a maltitol a partir de 14% para controle glicemico, com fibras, apresentação lata 400g. Registro no Ministerio da Saúde. marca nestlé nutren control	150	und	R\$ 116,01	R\$ 17.401,50
12	Composto lacteo, rico em cálcio e vitamina D, sem sabor com proteína do soro do leite associado a caseinato de cálcio e leite integral, sem adição de sacarose, a partir de 15% de gorduras, indicado para complementação de nutrição diária. Com fibras apresentação lata 370 g. Registro no Ministerio da Saúde. marca nestlé neslac	250	und	R\$ 85,46	R\$ 21.365,00
13	Fórmula Pediátrica para dieta cetogênica 4:1 em pó, indicado para situações clínicas e/ou síndromes que possuem eficácia de dieta com alto teor de gordura, reduzido teor de carboidrato e adequada quantidade de proteína. É adicionado de vitaminas e minerais em quantidades balanceadas. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Indicado para crianças de 3 a 10 anos. Apresentação 300g. Registro no Ministerio da Saúde. marca danone ketocal	120	und	R\$ 490,96	R\$ 58.915,20
14	Formula líquida para dieta enteral, nutricionalmente completa, hipercalórica, isento de sacarose, lactose e gluten, 1,5kcal/1ml, normocalórica, normoproteica (contendo proteínas animais e vegetais), osmolaridade, com mix de fibras(solúveis e insolúveis), sistema fechado. Apresentação 1000ml. Registro no Ministerio da Saúde. marca dnaone nutrison energy mf	500	und	R\$ 54,76	R\$ 27.380,00

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO – BAHIA

15	Fórmula nutricionalmente completa em pó, com exclusivo mix de proteínas e baixo teor de gordura saturada; recomendado para pacientes com risco nutricional ou situações de nutrição enteral prolongada, para recuperação e/ou manutenção do estado nutricional do paciente. Indicado para pacientes com desnutrição, convalescença, doenças neurológicas e anorexia. Isento de sacarose, lactose e glúten. Com mistura de proteínas (caseinato de cálcio, proteína isolada do soro do leite e proteína isolada de soja). Apresentação 800g. Registro no Ministério da Saúde marca abbot ensure pó	100	und	R\$ 122,69	R\$ 12.269,00
16	Leite UHT semidesnatado para dietas com restrição de lactose e glúten, enzima lactase e estabilizantes citrato de sódio, trifosfato de sódio, monofosfato monossódico e difosfato dissódico. Apresentação TETRA PACK, 1000ml. Registro no Ministério da Saúde. marca Piracanjuba	300	und	R\$ 16,80	R\$ 5.040,00
17	Leite integral, maltodextrina, soro de leite, enzima lactase, vitaminas (A, D, C e E), minerais (ferro e zinco) e emulsificante lecitina de soja. NÃO CONTEM GLÚTEN. Apresentação 380g. Registro no Ministério da Saúde. Marca nestlé ninho	250	und	R\$ 44,46	R\$ 11.115,00
Trezentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e dois reais e vinte centavos.					R\$399.992,20

2. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DA ADESÃO À ATA

2.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

2.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços;

2.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, ao máximo 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.4.1. Tratando-se de lote exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO – BAHIA

para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

2.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

2.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

3. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado pelo município, através da emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura acompanhada de Ordem de Serviço/Fornecimento, depois de comprovada a prestação dos serviços.

4.2 A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal/Fatura as Ordens de Serviços/Fornecimento, devidamente assinadas por preposto autorizado pelo chefe do Poder Executivo, para conferência dos serviços prestados. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais/Faturas.

4.3 Havendo erro na fatura ou recusa pelo município na aceitação dos serviços prestados, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

4.4 Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços prestados total ou parcial.

4.5 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

4.6 A Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura todas as certidões fiscais e trabalhista.

4.7 Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4. CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS

5.1 - O prazo de validade deste Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, cuja vigência tem a possibilidade de prorrogação, com prazo não superior àquele

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO – BAHIA

especificado no artigo 2º, parágrafo único, inciso V do Decreto Municipal 9.408/2011.

5.2 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

5.2.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

5.2.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

5.2.3 - Convocar o licitante visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o licitante será liberado do compromisso assumido;

4.1. - Convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação, diante dos resultados de classificação apresentados na **ATA do PREGÃO ELETÔNICO Nº 007/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 070/2023**.

5.3 - Quando o preço de mercado se torna superior aos preços registrados e o licitante, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.3.1 - Liberar o licitante do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes da emissão da Ordem de Serviço;

5.3.2 - Convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

5.3.3- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5. CLÁUSULA SEXTA – DOS USUARIOS NÃO-PARTICIPANTES/ADESISTAS

5.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante previa consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

5.2. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer usoda Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis licitantes e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

5.3. Caberá ao licitante beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que esta prestação de serviços não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

6. CLÁUSULA SETIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

6.1.1. Pela Comissão Permanente de Licitação, mediante comunicação da unidade requisitante,

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO – BAHIA

quando:

- 6.1.1.1. A detentora não cumprir as obrigações dela constantes;
 - 6.1.1.2. A detentora não cumprir a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar suas justificativas;
 - 6.1.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no Art. 78, Inc.I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;
 - 6.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;
 - 6.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
 - 6.1.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- 6.2. Pela detentora, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV e XVI, da lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.
- 6.2.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a Comissão Permanente de Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.
- 6.3. Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.
- 6.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e Jornal de grande circulação, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 6.3.2. Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente à Comissão Permanente de Licitação, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

7. CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.
- 7.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos administrativos relacionados ao **PREGÃO ELETÔNICO Nº 007/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 070/2023**.
- 7.3. Fica designado como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, de acordo com Decreto federal Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, a Comissão Permanente de Licitação.
- E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO – BAHIA

Santo Amaro, Bahia, 03 de Maio de 2023

MUNICÍPIO DE SANTO AMARO
Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo
Órgão Gerenciador

SALLUS COMERCIAL LTDA
Órgão Participante

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Pregão Eletrônico



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO – BAHIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 012/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº068/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR DESTE REGISTRO DE PREÇOS, o **MUNICÍPIO DE SANTO AMARO ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.222.566/0001-72, localizada Rua do Imperador nº 03 Centro, Sala de Reuniões do Departamento de Licitação, Santo Amaro, Bahia, neste ato representada pela **Prefeita Sra. Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo**, inscrita no CPF nº 881.141.045-20, portadora da Carteira de Identidade nº 04.759.904-98, nos termos do artigo 15, II, da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto federal Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, que regulamenta a aplicação do Sistema de Registro de Preço; e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETÔNICO Nº009/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 068/2023**

do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP**, do tipo **MENOR VALOR GLOBAL**, transcurso o prazo para interposição de recursos e Aviso de Resultado e Homologação publicado no DOM nº 00675 do dia 02 de maio de 2023, página 018, à empresa abaixo citada, doravante denominada **Fornecedor**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social: TWM GRÁFICA E SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA CNPJ: 20.268.294/0001-44	
END. COMERCIAL: Rua Mangabeira Nº 210 , Centro. Iará BA. CEP: 44.255-000	
Telefone: (75) 36524-9770	E-mail: patrimonialeassessoria@hotmail.com
Representante Legal: José Carlos dos Santos CPF: 257.045.085-53 RG: 03087823-30 SSP/BA	

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços Contratação de empresa especializada em diagramação, formatação e confecção/execução de serviços gráficos diversos, para atender às necessidades das Secretarias Municipais e Órgãos dependentes da Prefeitura Municipal de Santo Amaro.

1. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

1

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO – BAHIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	V. UNIT. (R\$)	V.TOTAL (R\$)
01	CADERNETA DE VACINAÇÃO INFANTIL MENINA, MEDINDO 21X30 FRENTE E VERSO EM POLICROMIA EM PAPEL AP 240GR 4X4 COR COM 03 DOBRA MARCA: PRÓPRIA	UNID.	6.000	0,33	1.980,00
02	CADERNETA DE VACINAÇÃO INFANTIL MENINO, MEDINDO 21X30 FRENTE E VERSO EM POLICROMIA EM PAPEL AP 240GR 4X4 COR COM 03 DOBRA MARCA: PRÓPRIA	UNID.	6.000	0,33	1.980,00
03	CARTÃO CADERNETA DE VACINAÇÃO ADULTO, MEDINDO 13,5CM X 10CM, AP 180GR C/ 4 PAGINAS 4X4 COR COM GRAMPO MARCA: PRÓPRIA	UNID.	15.000	0,50	7.500,00
04	CARTÃO CADERNETA DE VACINAÇÃO VETERINÁRIA MEDINDO 10X10CM EM PAPEL AP 180GR 4X4 COR MARCA: PRÓPRIA	UNID.	12.000	0,30	3.600,00
05	CARTÃO CARTEIRA GESTANTE, MEDINDO 8,0CM X 29,5CM, COM 4X4 COR EM PAPEL 240G MARCA: PRÓPRIA	UNID.	1.500	0,30	450,00
06	CARTÃO DE CONSULTA AP 240GR IMPRESSO EM FRENTE E VERSO 2X2 COR, TAMANHO 11,5X16 MARCA: PRÓPRIA	UNID.	20.000	0,30	6.000,00
07	CARTÃO DE MARCAÇÃO CAPS II FRENTE E VERSO TAMANHO 09,00X10,00CM EM CARTOLINA BRANCA COM 2 FLS GRAMPEADO FRENTE E VERSO 2X1 COR MARCA: PRÓPRIA	UNID.	2.000	0,50	1.000,00
08	CARTÃO DO MENINO PAPEL AP 240GR IMPRESSO EM POLICROMIA F/V COM 3 DOBRAS TAMANHO 21X31 4X4 COR MARCA: PRÓPRIA	UNID.	5.000	0,80	4.000,00
09	CARTÃO DA MENINA PAPEL AP 240GR IMPRESSO EM POLICROMIA F/V COM 3 DOBRAS TAMANHO 21X31 4X4COR MARCA: PRÓPRIA	UNID.	5.000	0,80	4.000,00
10	CARTÃO DO PLANEJAMENTO FAMILIAR, MEDINDO 21CM X 15CM FECHADO, EM AP 240GR (FRENTE E VERSO) 1X1 COR COM 1 DOBRA MARCA: PRÓPRIA	UNID.	10.000	0,40	4.000,00
11	CARTÃO IDENTIFICAÇÃO E AGENDAMENTO PROCEDIMENTOS, MEDINDO 11,5CM X 7,5CM, FRENTE E VERSO, AP 240 1X1 COR MARCA: PRÓPRIA	UNID.	10.000	0,35	3.500,00
12	ENVELOPE PRONTUÁRIO DA FAMÍLIA TAMANHO 36X26 IMPRESSÃO FRENTE AP 90GR 4X0 COR MARCA: PRÓPRIA	UNID.	30.000	0,90	27.000,00
13	ENVELOPE SACO LOGOMARCA: PRONTUARIO MEDICO (COM IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE) - KRAFT NATURAL – 1X1COR 24X34CM (OFÍCIO) MARCA: PRÓPRIA	UNID.	30.000	0,70	21.000,00

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO – BAHIA

14	ENVELOPES- CARTA C/JANELA- IMP.4X0 COR COR TAM.23X11 MARCA: PRÓPRIA	UNID.	5.000	0,50	2.500,00
15	FICHA DE CONTROLE DE OCORRÊNCIAS - FCO - SAMU 192 TAMANHO 21X30 1X0 COR BLOCO 100X1 EM PAPEL AP 90GR MARCA: PRÓPRIA	BLOCO	60	9,00	540,00
16	FICHA DE CONTROLE DOS CONDUTORES SAMU TAMANHO 21X30 FRENTE/VERSO 1X1 COR BLOCO 100X1 EM PAPEL AP 90GR MARCA: PRÓPRIA	BLOCO	50	9,00	450,00
17	FICHA DE VACINA ADULTO/CRIANÇA, MEDINDO 20CM X 15CM, EM EM PAPEL AP 180 GR FRENTE E VERSO 2X1 COR MARCA: PRÓPRIA	UNID.	20.000	0,25	5.000,00
18	FORMULÁRIO, TAMANHO 210X150MM, 1X0 COR (FRENTE), PAPEL ALTA ALVURA, 75 GRAMAS, BLOCO 100X1 VIA. MARCA: PRÓPRIA	BLOCO	10.000	5,00	50.000,00
19	FORMULÁRIO FICHA DE ATENDIMENTO, TAMANHO 210X297MM, 1X1 COR (FRENTE E VERSO), PAPEL ALTA ALVURA, 90GR, BLOCO 100X1 VIA. MARCA: PRÓPRIA	BLOCO	10.000	7,00	70.000,00
20	FORMULÁRIO TAMANHO 210X297MM, 1X1 COR (FRENTE E VERSO), PAPEL AUTO ALVURA, 90GR, BLOCO CARBONO INTERCALADO, 50X3 VIAS, NAS CORES BRANCO E AZUL E ROSA (RESPECTIVAMENTE), 1º, 2º E 3º VIAS. MARCA: PRÓPRIA	BLOCO	100	16,00	1.600,00
21	FORMULÁRIO, TAMANHO 210X297MM, 1X0 COR (FRENTE VERSO), PAPEL AUTO ALVURA, 90GR, BLOCO CARBONO INTERCALADO, 50X2 VIAS, NAS CORES BRANCO E AZUL (RESPECTIVAMENTE), 1º E 2º VIAS. MARCA: PRÓPRIA	BLOCO	100	16,00	1.600,00
22	FORMULÁRIO, TAMANHO 210X297MM, 1X1 COR (FRENTE E VERSO), PAPEL ALTA ALVURA, 90 GRAMAS, BLOCO 100X1 VIA. MARCA: PRÓPRIA	BLOCO	25.000	7,00	175.000,00
23	MODELO DE PESQUISA DE SATISFAÇÃO DO USUÁRIO COLORIDO 4X4COR TAMANHO 21X30 FRENTE E VERSO PAPEL COUCHE 150 FOSCO MARCA: PRÓPRIA	UNID.	3.000	0,35	1.050,00
24	PANFLETO INSTITUCIONAL, EM PAPEL COUCHE 150 GR FORMATO 21X15, 4X4 CORES MARCA: PRÓPRIA	UNID.	10.000	0,12	1.200,00
25	PAPEL OFÍCIO LOGOMARCA: PAPEL ALTA ALVURA 90G (24KG) 4X0 COR, TAM 21X29,7 (21X30). RESMA PCT C/ 500 FOLHAS) COM IMPRESSÃO 4X0 COR MARCA: PRÓPRIA	RESMA	20	90,00	1.800,00

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO – BAHIA

26	PAPÉL OFÍCIO TIMBRADO BRASÃO: PAPÉL ALTA ALVURA 90G (24KG) 1X0 COR, TAM 21X29,7 (21X30) RESMA PCT C/ 500 FOLHAS 4X0 MARCA: PRÓPRIA	RESMA	20	90,00	1.800,00
27	RECEITUÁRIO ADULTO TAMANHO 21X15 75G FRENTE, 4X0 COR, BLOCO COM 100 FOLHAS 90GR MARCA: PRÓPRIA	BLOCO	10.000	4,50	45.000,00
28	RECEITUÁRIO AZUL PORTARIA B, MEDINDO 26CM X 9CM – BLOCO COM 100 FOLHAS NUMERADAS EM PAPÉL SUPERBOND COM CANHOTO 1X0 COR MARCA: PRÓPRIA	BLOCO	1.000	6,00	6.000,00
29	RECEITUÁRIO PEDIATRIA TAMANHO 21X15 FRENTE, 4X0 COR, BLOCO COM 100 FOLHAS 90GR MARCA: PRÓPRIA	BLOCO	5.000	4,50	22.500,00
30	TALÕES FR TSTRIFS DE EMBARQUE 100X1 VIAS FORMATO 100X60MM, IMPRESSÃO (1X0) UMA COR I OU 3X0 (DUAS CORES) IMPRESSO EM OFFSET 70GM, NUMERADO NA SEQUÊNCIA INICIAL A FINAL A SER INFORMADA EM SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇO. TAM. 15X21CM 50X3 VIAS PAPÉL COPEATIVO MARCA: PRÓPRIA	TALÕES	2.000	5,00	10.000,00
31	FICHA DE PROTOCOLO DA SEFAZ, IMPRESSO EM PAPÉL COMUM, COM 15CM DE LARGURA E 21CM DE ALTURA, IMPRESSÃO MONOCROMÁTICA. TAM. 15X21CM 1X1 COR PAPÉL 180G MARCA: PRÓPRIA	UNID..	5.000	0,30	1.500,00
32	SERVIÇO DE CONFECÇÃO E IMPRESSÃO DE CARNÉ DE IPTU CONTENDO CAPA COM PAPÉL 90 GRAMAS/M2, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO DE CORES 4X4 DIMENSÃO 42CM DE LARGURA E 9CM DE COMPRIMENTO. PARTE INTERNA: PAPÉL 75 GRAMAS/M2, IMPRESSÃO NA FRENTE COM DADOS VARIÁVEIS, COR MONOCROMÁTICA, LASER SIMPLES INCLUÍDO CÓDIGO DE BARRAS, DIMENSÃO: 21CM DE COMPRIMENTO E 6,0CM DE LARGURA. CONTENDO 7 FOLHAS INTERNAS E GRAMPO NA MARGEM ESQUERDA. MARCA: PRÓPRIA	UNID.	25.000	1,00	25.000,00
33	CARTAZ FORMATO A2 (42,0 x 59,4 CM), 4 X 0 CORES, PAPÉL COUCHÉ FOSCO 180 G. MARCA: PRÓPRIA	UNID.	200	4,00	800,00
34	CARTAZ FORMATO A3 (29,7 x 42,0 CM), 4 X 0 CORES, PAPÉL COUCHÉ FOSCO 180 G. MARCA: PRÓPRIA	UNID.	300	3,00	900,00
35	CARTAZ FORMATO A3, PAPÉL RECICLADO, 4 X 0 CORES, 180 G. TAM. 42X30CM 4X0 COR MARCA: PRÓPRIA	UNID.	300	3,00	900,00

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO – BAHIA

32	SERVIÇO DE CONFECÇÃO E IMPRESSÃO DE CARNÊ DE IPTU CONTENDO CAPA COM PAPEL 90 GRAMAS/M2, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO DE CORES 4X4 DIMENSÃO 42CM DE LARGURA E 9CM DE COMPRIMENTO. PARTE INTERNA: PAPEL 75 GRAMAS/M2, IMPRESSÃO NA FRENTE COM DADOS VARIÁVEIS, COR MONOCROMÁTICA, LASER SIMPLES INCLUÍDO CÓDIGO DE BARRAS, DIMENSÃO: 21CM DE COMPRIMENTO E 6,0CM DE LARGURA. CONTENDO 7 FOLHAS INTERNAS E GRAMPO NA MARGEM ESQUERDA. MARCA: PRÓPRIA	UNID.	25.000	1,00	25.000,00
33	CARTAZ FORMATO A2 (42,0 x 59,4 CM), 4 X 0 CORES, PAPEL COUCHÉ FOSCO 180 G. MARCA: PRÓPRIA	UNID.	200	4,00	800,00
34	CARTAZ FORMATO A3 (29,7 x 42,0 CM), 4 X 0 CORES, PAPEL COUCHÉ FOSCO 180 G. MARCA: PRÓPRIA	UNID.	300	3,00	900,00
35	CARTAZ FORMATO A3, PAPEL RECICLADO, 4 X 0 CORES, 180 G. TAM. 42X30CM 4X0 COR MARCA: PRÓPRIA	UNID.	300	3,00	900,00
36	PASTA ABERTA, FORMATO 45 X 31 CM, 1 DOBRA, 4 X 1 CORES, PAPEL COUCHÉ FOSCO 240 G, COM ABA COLADA, 21 X 11 CM DE ESPAÇO ÚTIL, PLASTIFICAÇÃO FOSCA. MARCA: PRÓPRIA	UNID.	2.000	1,50	3.000,00
37	PASTA ABERTA, FORMATO 45 X 31 CM, 1 DOBRA, 4 X 1 CORES, PAPEL COUCHÉ FOSCO 180 G, COM ABA COLADA, 21 X 11 CM DE ESPAÇO ÚTIL, PLASTIFICAÇÃO FOSCA. MARCA: PRÓPRIA	UNID.	500	3,00	1.500,00
38	INFORMATIVO FORMATO A3 29,7X42,0CM 4X4 COR 01 DOBRA EM PAPEL COUCHÉ 150G FORMATO A3 (29,7 x 42,0 CM), ATÉ 05 DOBRAS, 4 X 4 CORES, PAPEL COUCHÉ FOSCO, 150 G. MARCA: PRÓPRIA	UNID.	500	1,60	800,00
39	FOLDER FORMATO A3 (29,7 x 42,0 CM), ATÉ 05 DOBRAS, 4 X 4 CORES, PAPEL COUCHÉ FOSCO 120 MARCA: PRÓPRIA	UNID.	2.000	0,60	1.200,00
40	FOLDER FORMATO A4 (21,0 x 29,7 CM), DUAS DOBRAS, 4 X 4 CORES, PAPEL COUCHÉ FOSCO 150 MARCA: PRÓPRIA	UNID.	2.000	0,60	1.200,00
41	FOLDER FORMATO A5 (14,8 x 21,0 CM), 4 X 4 CORES, 1 DOBRA, MÁXIMO 24 PÁGINAS (6 LAMINAS), ACABAMENTO EM GRAMPO, PAPEL COUCHÉ 200G PARA CAPA E 90G PARA MIOLO. MARCA: PRÓPRIA	UNID.	2.000	0,90	1.800,00
42	CERTIFICADO FORMATO A4 (21,0 x 29,7 CM), 4 X 1 CORES, PAPEL RECICLADO 240 G. MARCA: PRÓPRIA	UNID.	500	1,60	800,00

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO – BAHIA

43	CERTIFICADO FORMATO A4 (21,0 × 29,7 CM), 4 X 1 CORES, PAPEL RECICLADO 180 G. MARCA: PRÓPRIA	UNID.	500	0,80	400,00
44	CONVITE 01 – FORMATO A4 (21,0 × 29,7 CM), ABERTO, 4 X 4 CORES, COM 01 DOBRA, PAPEL COUCHÉ FOSCO 230 G, COM ENVELOPE BRANCO LISO MARCA: PRÓPRIA	UNID.	1.500	0,90	1.350,00
45	CONVITE 02 – FORMATO A5 (14,8 × 21,0 CM), 4 X 0 CORES, PAPEL COUCHÉ FOSCO, 220 G COM ENVELOPE LISO COLORSET MARCA: PRÓPRIA	UNID	1.200	0,75	900,00
46	CONVITE 03 – FORMATO A5 (14,8 × 21,0 CM), 4 X 0 CORES, PAPEL COUCHÉ FOSCO, 220 G COM UMA ÁREA DESTACÁVEL DE 4 CM. MARCA: PRÓPRIA	UNID.	1.200	0,75	900,00
47	FICHAS TAMANHO: 7X7CM, 4X0 CORES, ESCALA EM COUCHÉ BRILHO 210G, NUMERADO MARCA: PRÓPRIA	UNID.	5.000	0,30	1.500,00
48	FOLDER FORMATO A3 (29,7 × 42,0 CM), ATÉ 05 DOBRAS, 4 X 4 CORES, PAPEL COUCHÉ FOSCO, 150 MARCA: PRÓPRIA	UNID.	2.000	1,00	2.000,00
49	ECARDENAÇÃO COM/ 20 FLS FRENTE E VERSO CAPA DURA SUPREMO 350G E CAPA TRANSPARENTE COM ASPIRAL TAM. 21X30CM IMP. MIOLO 1X1COR EM PAPEL 90G MIOLO CAPA 4X0 COR IMPRESSÃO OFF-SET MARCA: PRÓPRIA	UNID.	200	8,00	1.600,00
50	ECARDENAÇÃO COM/ 30 FLS FRENTE E VERSO CAPA DURA SUPREMO 350G E CAPA TRANSPARENTE COM ASPIRAL TAM. 21X30CM IMP. MIOLO 1X1COR EM PAPEL 90G MIOLO MARCA: PRÓPRIA	UNID.	200	8,00	1.600,00
51	ECARDENAÇÃO COM/ 50 FLS FRENTE E VERSO CAPA DURA SUPREMO 350G E CAPA TRANSPARENTE COM ASPIRAL TAM. 21X30CM IMP. MIOLO 1X1COR EM PAPEL 90G MIOLO MARCA: PRÓPRIA	UNID.	200	8,00	1.600,00
52	ECARDENAÇÃO COM/ 100 FLS FRENTE E VERSO CAPA DURA SUPREMO 350G E CAPA TRANSPARENTE COM ASPIRAL TAM. 21X30CM IMP. MIOLO 1X1COR EM PAPEL 90G MIOLO MARCA: PRÓPRIA	UNID.	500	8,00	4.000,00
53	CERTIFICADO EM PAPEL COUCHÉ FOSCO 180G TAM. 21X30CM 4X1 COR MARCA: PRÓPRIA	UNID.	1.500	0,23	345,00
54	ECARDENAÇÃO ESCOLAR COM/ 20 FLS FRENTE E VERSO CAPA DURA SUPREMO 350G E CAPA TRANSPARENTE COM ASPIRAL TAM. 21X30CM IMP. MIOLO 1X1COR EM PAPEL 90G MIOLO. MARCA: PROPRIA	UNID.	100	8,00	800,00

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO – BAHIA

55	DIÁRIO DE CASSE DO 1° ao 5° ANO TAM. 21x 30 (100 FLS. FRENTE E VERSO CAPA DURA SUPREMO 350G E CAPA TRANSPARENTE COM ASPIRAL TAM. 21X30CM IMP. MIOLO 1X1COR EM PAPEL 90G MIOLO 1X1 COR IMP. CAO A 4X1 COR MARCA: PRÓPRIA	UNID.	400	25,00	10.000,00
56	DIÁRIO DE CASSE DO 6° ao 9° ANO TAM. 21x 30 (100 FLS. FRENTE E VERSO CAPA DURA SUPREMO 350G E CAPA TRANSPARENTE COM ASPIRAL TAM. 21X30CM IMP. MIOLO 1X1COR EM PAPEL 90G MIOLO 1X1 COR IMP. 4X1 COR MARCA: PRÓPRIA	UNID.	300	25,00	7.500,00
57	DIÁRIO DE CASSE INFANTIL NO TAM. 21x 30 (110 FLS. FRENTE E VERSO CAPA DURA SUPREMO 350G E CAPA TRANSPARENTE COM A SPIRAL TAM. 21X30CM IMP. MIOLO 1X1COR EM PAPEL 90G MIOLO 1X1 COR IMP. 4X0 COR CAPA MARCA: PRÓPRIA	UNID.	300	25,00	7.500,00
58	CADERNETA DE PLANEJAMENTO ESCOLAR ATIVIDADE COMPLEMENTAR AC COM 50 FLS.– TAM. 21x 30 (110 FLS. FRENTE E VERSO CAPA DURA SUPREMO 350G E CAPA IMP. 4X0 COR TRANSPARENTE COM A SPIRAL TAM. 21X30CM IMP. MIOLO 1X1COR EM PAPEL 90G MIOLO 1X1 COR) MARCA: PRÓPRIA	UNID.	900	20,00	18.000,00
59	TERMO DE RENOVAÇÃO DE MATRICULA EM PAPEL AP. EM 4X0 COR TAM. 21X30CM 90G COM 100 FLS. MARCA: PRÓPRIA	BLCCO	110	8,00	880,00
60	BLOCOS DE MATRICULA TAM. 15X10CM COM DUAS VIAS EM PAPEL 75G C/ 50X2VIAS 1X0 COR MARCA: PRÓPRIA	BLCCO	100	8,00	800,00
61	BLOCOS DE MATRICULA TAM. 15X21CM COM DUAS VIAS EM PAPEL AP. 180G C/ 100 FLS 4X0 COR MARCA: PRÓPRIA	UNID.	5.000	0,18	900,00
62	HISTÓRICO ESCOLAR TAM. 21X30CM EM PAPEL 180G 4X0 COR MARCA: PRÓPRIA	UNID.	6.000	0,15	900,00
63	AGENDA PEDAGÓGICA, COM 173 PÁGINAS, IMPRESSÃO F/V; P/B, EM PAPEL OFF SET 75GR, COM MAIS 12 FLS EM PAPEL COUCHÉR 4X4 COLORIDO. CAPA E CONTRACAPA DURA COLORIDA F/V 4X4 MAIS LAMINAÇÃO FOSCA TUDO FEITO EM FOTOLITO. ENCADERNAÇÃO COM ESPIRAL WIRE-O. COM DIMENSÕES 18X26 CM MARCA: PRÓPRIA	UNID.	500	3,00	1.500,00
64	CARTÃO DO USUÁRIO FORM. TAM. 15X21CM 6 EM PAPEL OFFSET 170 GR 1X1 COR MARCA: PRÓPRIA	UNID.	20.000	0,05	1.000,00

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO – BAHIA

65	CARTÃO FAMÍLIA FORM. A6, OFFSET 150 GR. TAM. 15X21CM COM DOBRA MARCA: PRÓPRIA	UNID.	15.000	0,05	750,00
66	CARTÃO GESTANTE, FORM. A 4, FRENTE E VERSO COLORIDO EM PAPEL OFFSET 150G MARCA: PRÓPRIA	UNID.	15.000	0,10	1.500,00
67	BLOCOS PONTUÁRIO DE ATENDIMENTO TAM. 21X30CM FRENTE E VERSO PAPEL AP. 90G 1X1COR MARCA: PRÓPRIA	BLOCO	2.000	2,00	4.000,00
68	PASTA DO ALUNO COM BOLSO TAM. 45,0X31,0CM FECHADO COM VINCO EM PAPEL SUPREMO 300G COM LAMINAÇÃO FOSCA MARCA: PRÓPRIA	UNID.	10.000	0,30	3.000,00
69	CENTRO DE REFERENCIA SINDROME GRIPAL E COVID100X1 VIA 1X1 COR TAM. 21X90 AP.90G MARCA: PRÓPRIA	BLOCO	500	2,00	1.000,00
70	PASTA PARA ENTREGA DE EXAMES COM JANELA INTIFICADOR DO NOME DO PACIENTE E COM ORELHA TAM. 45,0X23,0CM 4X0 COR EM PAPEL SUPREMO 250G MARCA: PRÓPRIA	UNID.	10.000	0,30	3.000,00
71	FICHA DE VISITA DOMICILIAR TAM. 21X30CM 1X0 COR EM PAPEL AP90G MARCA: PRÓPRIA	BLOCO	500	3,00	1.500,00
72	FICHA DE ATENDIMENTO CLASSIFICAÇÃO DE RISCO FRENTE E VERSO CLASSIFICAÇÃO DE RISCO100X1 VIA 1X1 COR TAM. 21X30 AP.90G MARCA: PRÓPRIA	BLOCO	1.000	3,00	3.000,00
73	FICHA PROGRAMA DE CONTROLE DA FEBRE AMARELA E DENQUE 100X1 VIA 1X1 COR TAM. 21X30 A.4 MARCA: PRÓPRIA	BLOCO	500	5,00	2.500,00
74	CARDENETA DE SAÚDE DA PESSOA IDOSA IDOSO, TAM. 21CM X 30,0CM, COM 60 PAGINAS 4X4 COR EM PAPEL MIOLO 90G TAM. 30,0X21CM CAPA EM PAREL AP 240G 4X4COR, COLORIDO COM GRAMPO 02 MARCA: PRÓPRIA	UNID.	1.500	0,30	450,00
75	CADERNO DE NOTAS, ESPECIFICO COM / 120F FLS. EM PAPEL MIOLO 90G TAM. 21x30 CM CAPA DURA PAPEL SUPREMO 350G C/ IMP. CAPA 4X0 COR PAPEL MIOLO 90G 1X1 COR COM CAPA TRANSPARENTE FRENTE E VERSO COM ASPIRAL MARCA: PRÓPRIA	UNID.	500	3,55	1.775,00
76	FICHA DE DIAGNÓSTICO E INTERVEÇÕES DE ENFERMAGEM E REFERENCIA TAM. 21X30CM 1X1 COR PAPEL AP.75G MARCA: PRÓPRIA	UNID.	20.000	0,03	600,00
77	FICHA DE DIAGNÓSTICO E INTERVEÇÕES DE ENFERMAGEM E REFERENCIA 2 TAM. 21X30CM 1X1 COR PAPEL AP.75G	BLOCO	500	3,00	1.500,00

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO – BAHIA

78	BLOCOS DE RASCUNHO JORNADA PERDAGÓGICA EM PAPEL AP. 75G TAM. 15X21CM EM BRANCO MIOLO LINHA E CAPA IMP. 4X0 COR COM POCOTE E GRAMPO.IMP. 1X0 COR TAM.15X21CM 50X1 VIA MARCA: PRÓPRIA	BLOCO	500	3,00	1.500,00
79	CADERNO DE ATA CAPA PRETA COM 100 FOLHAS MIOLO TAM. 21X30CM EM, PAPEL MIOLO 75G 1X1 COR PAPEL CAPA SUPLEMO 300G IMP. 4X4 COR E MAIS 8 PAGINAS 4X4 COR MARCA: PRÓPRIA	UND	300	28,00	8.400,00
80	BANNER IMPRESSÃO DIGITAL LONA COM CABAMENTO EM MADEIRA 1,20X 100. MARCA: PRÓPRIA	UND	100	70,00	7.000,00
				TOTAL GERAL DO LOTE	R\$ 628.900,00

(SEISCENTOS E VINTE E OITO MIL E NOVE CENTOS REAIS).

2. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DA ADESÃO À ATA

2.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

2.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços;

2.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, ao máximo 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.4.1. Tratando-se de lote exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO – BAHIA

anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

2.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

2.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

3. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado pelo município, através da emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura acompanhada de Ordem de Serviço/Fornecimento, depois de comprovada a prestação dos serviços.

4.2 A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal/Fatura as Ordens de Serviços/Fornecimento, devidamente assinadas por preposto autorizado pelo chefe do Poder Executivo, para conferência dos serviços prestados. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais/Faturas.

4.3 Havendo erro na fatura ou recusa pelo município na aceitação dos serviços prestados, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

4.4 Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços prestados total ou parcial.

4.5 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

4.6 A Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura todas as certidões fiscais e trabalhista.

4.7 Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4. CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO – BAHIA

5.1 - O prazo de validade deste Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, cuja vigência tem a possibilidade de prorrogação, com prazo não superior àquele especificado no artigo 2º, parágrafo único, inciso V do Decreto Municipal 9.408/2011.

5.2 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

5.2.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

5.2.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

5.2.3 - Convocar o licitante visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o licitante será liberado do compromisso assumido;

4.1. - Convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação, diante dos resultados de classificação apresentados na **ATA do PREGÃO ELETÔNICO Nº 009/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 068/2023**.

5.3 - Quando o preço de mercado se torna superior aos preços registrados e o licitante, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.3.1 - Liberar o licitante do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes da emissão da Ordem de Serviço;

5.3.2 - Convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

5.3.3- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5. CLÁUSULA SEXTA – DOS USUARIOS NÃO-PARTICIPANTES/ADESISTAS

5.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante previa consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

5.2. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis licitantes e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

5.3. Caberá ao licitante beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que esta prestação de serviços não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO – BAHIA

6. CLÁUSULA SETIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

6.1.1. Pela Comissão Permanente de Licitação, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

6.1.1.1. A detentora não cumprir as obrigações dela constantes;

6.1.1.2. A detentora não cumprir a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar suas justificativas;

6.1.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no Art. 78, Inc.I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

6.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

6.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

6.1.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

6.2. Pela detentora, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV e XVI, da lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

6.2.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a Comissão Permanente de Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

6.3. Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

6.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e Jornal de grande circulação, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

6.3.2. Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente à Comissão Permanente de Licitação, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

7. CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

7.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos administrativos relacionados ao **PREGÃO ELETÔNICO Nº 009/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 068/2023**.

7.3. Fica designado como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, de acordo com Decreto federal

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO – BAHIA

Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, a Comissão Permanente de Licitação.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Santo Amaro, Bahia, 03 de Maio de 2023

MUNICÍPIO DE SANTO AMARO

Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo

Órgão Gerenciador

TWM GRÁFICA E SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA

Órgão Participante

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Pregão Presencial



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO - BAHIA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023

O Município de Santo Amaro – Estado da Bahia, através do Pregoeiro, torna público, que às 09h00, do dia 18 de maio de 2023, estará realizando o **PP Nº 003/2023**, cujo objeto é contratação de empresa especializada em serviços de apoio à regularização fundiária e entrega de títulos de propriedade para o atendimento do processo de regularização de aproximadamente 3.000 lotes na Poligonal, atendendo a 3.000 famílias (15.000 pessoas), abrangendo o Bairro da Cadolândia, neste Município, conforme especificações e condições contidas no termo de referência – Anexo I do Edital e seus Anexos. O Edital na íntegra encontra-se disponível no site: <http://www.pmsantoamaro.ba.ipmbrasil.org.br/licitacoes>, informações adicionais através do email: cpl.stoamaro@gmail.com.br. Santo Amaro/Ba, 08 de maio de 2023. Leonardo de Oliveira Silva – Pregoeiro.

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO - BAHIA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023

O Município de Santo Amaro – Estado da Bahia, através do Pregoeiro, torna público, que às 14h00, do dia 18 de maio de 2023, estará realizando o **PP Nº 004/2023**, cujo objeto é contratação de empresa especializada em serviços de apoio à regularização fundiária e entrega de títulos de propriedade para o atendimento do processo de regularização de aproximadamente 900 lotes na Poligonal, abrangendo o Bairro Sacramento, neste Município, conforme especificações e condições contidas no termo de referência – Anexo I do Edital e seus Anexos. O Edital na íntegra encontra-se disponível no site: <http://www.pmsantoamaro.ba.ipmbrasil.org.br/licitacoes>, informações adicionais através do email: cpl.stoamaro@gmail.com.br. Santo Amaro/Ba, 08 de maio de 2023. Leonardo de Oliveira Silva – Pregoeiro.

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Decreto



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
GABINETE DA PREFEITA**

DECRETO Nº 751, DE 09 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação para o cargo de **DIRETORA ESCOLAR DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** do Município de Santo Amaro, Estado da Bahia e fixa outras providências.

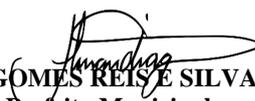
A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, Estado da Bahia**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sr.^a, **MARIA DO CARMO OLIVEIRA PORTO BUFFONE DE MENEZES**, matrícula nº 500387, para o cargo de Direção do Centro Educacional Municipal Nossa Senhora dos Humildes, de grande porte, a quem se confere todas as atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal nº 1463/2003.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA, em 09 de maio de 2023.


ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO
Prefeita Municipal


ROBSON PEREIRA DOS SANTOS
Secretário Interino de Planejamento,
Desenvolvimento Econômico e Governo

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA EDUCAÇÃO Nº 167, DE 10 DE MAIO DE 2023.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de Santo Amaro, Estado da Bahia e fixa outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora JANDIRA RODRIGUES DE OLIVEIRA, matrícula nº 704050, Professora, lotado na Creche Maria Botelho Gonçalves Martins, da Secretaria Municipal de Educação, Licença Prêmio, 90 (noventa) dias.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA, em 10 de maio de 2023.

Munique F. Gonçalves do Carmo
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 67712023

MUNIQUE FERREIRA GONÇALVES DO CARMO
Secretária Municipal de Educação

ROBSON PEREIRA DOS SANTOS
Secretário Interino de Planejamento,
Desenvolvimento Econômico e Governo

ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Resolução



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
SANTO AMARO-BA

RESOLUÇÃO Nº 03/2023

Dispõe sobre a Comissão Especial do processo de escolha em data unificada para membros do Conselho Tutelar de Santo Amaro-BA, para o quadriênio 2024/2028 e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santo Amaro-BA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n. 8.069/1990), na Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) e na Resolução CONANDA nº231 de 28 de dezembro de 2022, na Lei Municipal nº1228/1996 e em deliberação na reunião do colegiado no dia 10/05/2023, Ata nº 05;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Especial com o objetivo de conduzir o processo de escolha unificada dos membros do Conselho Tutelar do Município de Santo Amaro-BA, sendo composta por 4 (quatro) conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, garantindo a paridade entre governo e sociedade civil.

§ 1º Não poderão fazer parte da Comissão Especial os conselheiros que concorrerão ao processo de escolha para membro do Conselho Tutelar ou os cônjuges, companheiros, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de candidatos inscritos.

§ 2º Caso algum membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente venha a se tornar impedido por conta do disposto no § 1º deste artigo, será afastado da Comissão, sendo substituído por outro conselheiro.

Art.2º Integram a Comissão Especial os seguintes conselheiros:

- I- Francisco Elano Neris Freitas, representante governamental;
- II- Maria Aparecida Oliveira, representante governamental;
- III- Eunívia Costa de Figueiredo, representante da sociedade civil;
- IV- Regina Lúcia Calmon, representante da sociedade civil.

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

§ 1º Em caso de impedimento, ausência ou afastamento de um dos representantes governamentais, este será substituído por Yris Maria Silva dos Santos

§ 2º Em caso de impedimento, ausência ou afastamento de um dos representantes da sociedade civil, este será substituído por: Miracy Calmon

§ 3º O CMDCA deverá, entre os membros da Comissão Especial, eleger um Coordenador, cujo voto prevalecerá em caso de empate.

Art. 3º Compete à Comissão Especial analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação, candidatos que não atendam aos requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.

§ 1º Diante da impugnação de candidatos ao Conselho Tutelar em razão do não preenchimento dos requisitos legais ou da prática de condutas ilícitas ou vedadas, cabe à Comissão Especial:

- I – Notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
- II – Realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;
- III – Comunicar ao Ministério Público.

Art. 4º Das decisões da Comissão Especial caberá recurso à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

Parágrafo único. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial encarregada de realizar o processo de escolha publicará a relação dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.

Art. 5º São atribuições da Comissão Especial:

- I – Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;
- II – Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de divulgação do processo de escolha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
- III – Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação, denúncias e outros incidentes ocorridos a partir do lançamento do edital, durante a campanha e no dia da votação;
- IV – Se utilizadas urnas eletrônicas, providenciar o encaminhamento da lista dos candidatos ao Tribunal Regional Eleitoral, observando rigorosamente a forma e o prazo estabelecido pela Justiça Eleitoral; caso não haja utilização de urnas eletrônicas, providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado, preferencialmente seguindo os parâmetros das cédulas impressas da Justiça Eleitoral;
- V – Escolher, mediante posterior homologação do CMDCA, e divulgar os locais do processo de escolha, preferencialmente seguindo o zoneamento da Justiça Eleitoral;

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

- VI – Selecionar e convocar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;
- VII – Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar e Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantir a ordem e a segurança dos locais do processo de escolha e apuração;
- VIII – Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado do processo de escolha; e
- IX – Resolver os casos omissos.

Art. 6º Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral e demais irregularidades, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.

Art. 7º Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

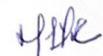
Art. 8º A Comissão Especial deve notificar o Ministério Público, com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas pela comissão e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como de todas as decisões nelas proferidas e de todos os incidentes verificados.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Santo Amaro, 10 de maio de 2023


Maria Aparecida Oliveira
Presidente do CMDCA

Homologado em 10/05/2023


MIRIAM DO NASCIMENTO SILVA
DECRETO: 009/2021
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E HABITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Termo Aditivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO - BAHIA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 085/2022

O **MUNICÍPIO DE SANTO AMARO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua do Imperador, 3, centro, Santo Amaro - Bahia, inscrito no CNPJ sob nº 14.222.566/0001-72, neste ato representado pela Prefeita, a Sra. Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo, inscrita no CPF nº 881.141.045-20, portadora da Carteira de Identidade nº 04.759.904-98, doravante denominado, CONTRATANTE, e a empresa GPI SISTEMAS LTDA-ME, inscrito no CNPJ sob nº 23.221.699/0001-15, situada à Rua Alceu Amoroso Lima, nº 470, Edif. Empresarial Niemeyer, Sala 1208, Caminho das Árvores, CEP 41.820-770, Salvador/BA, neste ato representada por Francisco Barbosa de Araújo, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

RESOLVEM:

CELEBRAR O 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº. 085/2022, destinado O objeto do presente Contrato é a Contratação de empresa especializada para locação de sistema único, em plataforma on-line, para fins de integração da execução orçamentária, administração financeira, gestão, transparência e controle, conforme especificações técnicas constantes neste edital e seus anexos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado o prazo da prestação de serviços por mais 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura desse termo de Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – Todas as demais cláusulas do CONTRATO INICIAL permanecem inalteradas, desde que não colidam com o presente ADITIVO.

CLÁUSULA TERCEIRA - E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que possa produzir todos os seus jurídicos e administrativos necessários.

Santo Amaro - Bahia, 03 de maio de 2023.

ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO - Prefeita

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA SEGAD Nº 028, DE 08 DE MAIO DE 2023.

Designa Fiscal de Atas e Contratos para acompanhar, fiscalizar Atas e Contratos no âmbito da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa do Município de Santo Amaro.

A SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor ANTONIO MARIO JESUS NASCIMENTO, matrícula nº 709816, para ser **Fiscal de Atas e Contratos**, no âmbito da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa.

- I - Contrato 042/2021 – MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA; e
- II - ATA 005/2023 - AUTO CENTRO AUTOMOTIVO OLIVEIRA EIRELI;

Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA, em 08 de maio de 2023.


ADRIANA MOREIRA MAGALHÃES DE MAGALHÃES
Secretária Municipal de Gestão Administrativa


ROBSON PEREIRA DOS SANTOS
Secretário Interino de Planejamento,
Desenvolvimento Econômico e Governo


ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO
Prefeita Municipal

1

Digitalizado com CamScanner

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA SEGAD Nº 029, DE 08 DE MAIO DE 2023

Designa Fiscal de Atas e Contratos para acompanhar, fiscalizar Atas e Contratos no âmbito da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa do Município de Santo Amaro.

A SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE SANTO AMATO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora **WILLIANY BARBOSA SANTOS DA SILVA**, matrícula nº 710602, para ser **Fiscal de Atas e Contratos**, no âmbito da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa.

I - Contrato 071/2022 – PROMAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA;

II - Ata 037/2023 – PEDRAGON AUTOS LTDA; e

III - Ata 038/2022 – PEÇA FACIL VEICULOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA, em 08 de maio de 2023.


ADRIANA MOREIRA MAGALHÃES DE MAGALHÃES
Secretária Municipal de Gestão Administrativa


ROBSON PEREIRA DOS SANTOS
Secretário Interino de Planejamento,
Desenvolvimento Econômico e Governo


ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA SEGAD Nº 030, DE 08 DE MAIO DE 2023.

Designa Fiscal de Atas e Contratos para acompanhar, fiscalizar Atas e Contratos no âmbito da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa do Município de Santo Amaro.

A SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE SANTO AMATO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **MARCOS VINICIUS DE PINHO DOS SANTOS**, matrícula n.º 710363, para ser **Fiscal de Atas e Contratos**, no âmbito da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa.

- I - Contrato 080/2021 – CIRILO INFORMATICA LTDA ME;
- II - Contrato 085/2022 – GPI SISTEMAS LTDA-ME;
- III - Contrato 147/2022 – IPM BRASIL PUBLICAÇÕES MUNICIPAIS;
- IV - ATA 068/2022 – RR COMERCIO DE EQUIPAMENTO DE INFORMATICA EIRELI;
- V - ATA 069/2022 – EASYCOM COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI;
- VI - ATA 070/2022 – RA TELECOM LTDA;
- VII - ATA 071/2022 – GLOBAL FIXTECH COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA;
- VIII - Contrato 060/2022 – SOLTECH COMERCIO E SERVIÇOS ELETRONICOS E ELETRICOS EIRELI;
- IX - Contrato 075/2023 – NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA;
- X - Contrato 206/2022 – SOLTECH COMERCIO E SERVIÇOS ELETRONICOS E ELETRICOS EIRELI;
- XI - Contrato 145/2021 – EMPRESA GRAFICA BAHIA;
- XII - ATA 045/2022 – ITS TELECOMUNICAÇÕES LTDA; e
- XIII - Contrato 113/2023 – JOÃO MARTINS DE SOUZA JUNIOR.

1

Digitalizado com CamScanner

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
GABINETE DA PREFEITA

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA, em 08 de maio de 2023.


ADRIANA MOREIRA MAGALHÃES DE MAGALHÃES
Secretária Municipal de Gestão Administrativa


ROBSON PEREIRA DOS SANTOS
Secretário Interino de Planejamento,
Desenvolvimento Econômico e Governo


ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA SEGAD Nº 031, DE 08 DE MAIO DE 2023.

Designa Fiscal de Atas e Contratos para acompanhar, fiscalizar Atas e Contratos no âmbito da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa do Município de Santo Amaro.

A SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE SANTO AMATO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora Municipal **IZAMAIRA RIBEIRO CORREIA**, Matrícula n.º 711247, para ser **Fiscal de Atas e Contratos**, no âmbito da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa.

I - Contrato 078A/2022 – ELOS – CONSUTORIA, ASSESSORIA, AUDITORIA E TREINAMENTO LTDA;

II - Contrato 0187/2022 – HAPVIDA ASSISTENCIA MEDICA S.A.;

III - Contrato 0190/2022 – INSTITUTO BRASILEIRO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO;

IV - Contrato 078/2022 – ESCOLA BAIANA DE DIREITO E GESTÃO LTDA;

V - Contrato 012-2022 – AMANDO TORRES ADVOCACIA;

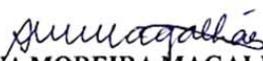
VI - Contrato 055/2023 – BARBARA PATRICIA;

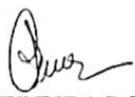
VII - Contrato 056/2023 – LUIS ALBERTO DE JESUS DA CRUZ; e

VIII - ATA 065/2022 – ALDITEC COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA, em 08 de maio de 2023.


ADRIANA MOREIRA MAGALHÃES DE MAGALHÃES
Secretária Municipal de Gestão Administrativa


ROBSON PEREIRA DOS SANTOS
Secretário Interino de Planejamento,
Desenvolvimento Econômico e Governo


ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO
Prefeita Municipal

Digitalizado com CamScanner

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA SEGAD Nº 032, DE 08 DE MAIO DE 2023.

Designa **Fiscal de Atas e Contratos** para acompanhar, fiscalizar Atas e Contratos no âmbito da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa do Município de Santo Amaro e fixa outras providências.

A SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE SANTO AMATO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **MARCIO CRUZ DO AMOR DIVINO**, matrícula n.º 710351, para ser **Fiscal de Atas e Contratos**, no âmbito da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa.

I - Contrato 061A/2021 – SOCIEDADE FILARMONICA FILHOS DE APOLO;

II - Contrato 062D/2021 – JOSE QUIRINO CARVALHO;

III - Contrato 009/2022 – TELEFONICA BRASIL S.A.;

IV - ATA 046/2022 - MEPI DISTRIBUIDORA LTDA.;

V - ATA 053/2023 – G & L LOCAÇÃO DE TRANSPORTE COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E SERVIÇOS DE TRANSPORTE EIRELI.;

VI - Contrato 196/2022 - ROMULO DE ARAGÃO RODRIGUES.;

VII - Contrato 034/2023 – EMPRESA URANIA MARIA DOS SANTOS VICENTE.;

VIII - Contrato 038/2023 – INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PUBLICA.;

IX - Contrato 042/2023 – G & M AGENCIA TURISMO E ORGANIZADORA DE EVENTO.;

X - Contrato 063/2023 – COMERCIAL S ALMEIDA EIRELI-EPP. e

XI - Contrato 064/2023 –MUNOX EQUIPAMENTO PARA COZINHAS LTDA EPP.

Digitalizado com CamScanner

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

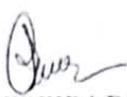


ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
GABINETE DA PREFEITA

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO
DE SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA, em 08 de maio de 2023.


ADRIANA MOREIRA MAGALHÃES DE MAGALHÃES
Secretária Municipal de Gestão Administrativa


ROBSON PEREIRA DOS SANTOS
Secretário Interino de Planejamento,
Desenvolvimento Econômico e Governo


ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO
Prefeita Municipal

Digitalizado com CamScanner

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Termo Aditivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO - BAHIA

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 067/2021

O **MUNICÍPIO DE SANTO AMARO-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 14.222.566/0001-72, com sede administrativa na Rua do Imperador, 3, centro, SANTO AMARO - Bahia, CEP 44.200-000, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a Sra. Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo, brasileira, casada, RG: 04.759.904-98, CPF: 881.141.045-20 e do outro lado a empresa, **SP SOLUÇÕES AMBIENTAIS S.A.**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº.12.351.650/0001-60, com sede a Estrada Vinicinaldo Cunha, S/N, Zona Rural, Santo Antônio de Jesus - Ba, CEP: 44.448-100; e neste ato representado pelo Srº. Rodolfo de Diego Presa Filho, CPF 907.100.455-49, e RG nº 06.538.376-15, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CONSIDERANDO: A vigência deste Contrato será pelo prazo de até 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, podendo, entretanto, ser prorrogada se presentes os requisitos exigidos pelo art. 57 da Lei 8.666/93.;

CONSIDERANDO: A solicitação da Secretaria de Saúde, informando a necessidade da prorrogação para a continuidade da execução do fornecimento/prestação de serviços;

RESOLVEM:

CELEBRAR O 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº. 067/2021, destinado à a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, ACONDICIONAMENTO, TRATAMENTO E DESTINO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE EM ATENÇÃO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO AMARO/BAHIA**, em obediência à Lei 8.666/93 e suas modificações, pactuando o que abaixo segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica prorrogado o prazo de fornecimento/prestação de serviços por mais 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura desse termo de Aditivo ao Contrato do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA - Todas as demais cláusulas do CONTRATO E ADITIVO INICIAL permanecem inalteradas, desde que não colidam com o presente ADITIVO.

CLÁUSULA TERCEIRA - E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que possa produzir todos os seus jurídicos e administrativos necessários.

Santo Amaro - Bahia, 27 de abril de 2023.

ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO - Prefeita